PROJETO DE LEI EM Nº 078/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.422.731,47 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.422.731,47 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0704 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 131.527,95

3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 859,88

3.1.91.13.00 - F. 0707 - Fonte 119 - Obrigações Patronais ..... R$ 26.016,15

3.3.90.46.00 - F. 0708 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação ..... R$ 6.753,90

3.3.90.49.00 - F. 0709 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte ..... R$ 7.699,13

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.918.649,76

3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 165.843,33

3.1.90.13.00 - F. 0712 - Fonte 118 - Obrigações Patronais ..... R$ 75.365,20

3.1.90.13.00 - F. 0712 - Fonte 119 - Obrigações Patronais ..... R$ 2.650,39

3.1.90.16.00 - F. 0713 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.905,54

3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 118 - Obrigações Patronais ..... R$ 671.079,94

3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 119 - Obrigações Patronais ..... R$ 45.087,57

3.3.90.46.00 - F. 0715 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação ..... R$ 130.728,88

3.3.90.49.00 - F. 0716 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte ..... R$ 157.243,81

02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.726.650,20

3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 115.239,04

3.1.90.13.00 - F. 0719 - Fonte 119 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.541,28

3.1.90.16.00 - F. 0720 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 859,88

3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 118 - Obrigações Patronais ..... R$ 479.526,09

3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 119 - Obrigações Patronais ..... R$ 29.711,65

3.3.90.46.00 - F. 0722 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação ..... R$ 107.732,30

3.3.90.49.00 - F. 0723 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte ..... R$ 114.983,70

02.06.02.12.366.0006.2373 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0725 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 53.114,41

3.1.90.11.00 - F. 0725 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 4.919,48

3.1.90.13.00 - F. 0726 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 1.085,96

3.1.91.13.00 - F. 0728 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 14.743,51

3.1.91.13.00 - F. 0728 - Fonte 119 - Obrigações Patronais.....R$ 1.607,33

3.3.90.46.00 - F. 0729 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 1.651,67

3.3.90.49.00 - F. 0730 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 2.229,17

02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0731 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 116.276,56

3.1.90.13.00 - F. 0732 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 14.452,18

3.1.90.16.00 - F. 0733 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 1.598,13

3.1.91.13.00 - F. 0734 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 73.371,55

3.1.91.13.00 - F. 0734 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 26.197,73

3.3.90.46.00 - F. 0735 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$52.494,19

3.3.90.49.00 - F. 0736 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 52.839,38

02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0965 - Fonte 117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000.000,00

02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.60.45.00 - F. 1459 - Fonte 135 - Subvenções Econômicas..... R$ 3.088.494,65

Total.....R$ 12.422.731,47

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar a que trata esta Lei serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e de tendência de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 135 (Assistência Financeira Transporte Coletivo, art. 5º, IV, EC nº 123/2022) e de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 119 (Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica), 118 (Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em) e 117 (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.31 17:26:36 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.10.31 16:39:09 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 111/2022
Divinópolis, 31 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 12.422.731,47 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 135 (Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022) e de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 119 (Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica), 118 (Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em) e 117 (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), de acordo com a metodologia de cálculo em anexo.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados (118, 119, 117 e 135), e, portanto todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo, uma vez que se trata de um recurso vinculado. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: fortalecimento de dotação orçamentária para folha de pagamento do ensino fundamental infantil, jovens e adultos; e educação especial. Como também auxílio alimentação e auxílio transporte.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE: o gasto destina-se ao aporte para assistência financeira ao transporte coletivo destinado a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas conforme artigo 2º da Portaria 09/2022 instituída pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS: os recursos serão para Custeio de Iluminação Pública no Município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.31 17:26:51 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal